



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Poder Legislativo de Monte Alegre dos Campos

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de softwares sob a modalidade SAAS-software as service, hospedagem de servidores de bancos de dados e de aplicações em ambiente cloud sob responsabilidade da empresa contratada, armazenamento e manipulação de dados, inclusive bakups, sob responsabilidade exclusiva da contratada, intitulada operadora de dados para fins da Lei Geral de Proteção de dados, acessibilidade de softwares, aderindo os padrões legais federais conforme especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

1.2. Especificações:

#### Licença de uso mensal de sistemas para a Câmara Municipal:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Valor Total R\$
1	Contabilidade	Mês	06	R\$ 962,26	R\$ 5.773,56
2	eSocial	Mês	06	R\$ 592,04	R\$ 3.552,24
3	Folha	Mês	06	R\$ 960,42	R\$ 5.762,52
4	Patrimônio	Mês	06	R\$ 244,15	R\$ 1.464,90
5	Tesouraria	Mês	06	R\$ 689,37	R\$ 4.136,22
6	Transparência	Mês	06	R\$ 554,72	R\$ 3.328,32
7	Estrutura de Data Center	Mês	06	R\$ 921,59	R\$ 5.529,54
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 4.924,55</b>	<b>R\$ 29.547,30</b>

#### Serviços de Suporte Técnico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Hora R\$
8	Hora trabalhada por técnico, para serviços de atendimento técnico local na sede do município	H	1	R\$ 344,17
9	Hora trabalhada por técnico, para serviços de atendimento técnico via conexão remota à distância.	H	1	R\$ 164,92

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação possui caráter emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e laborais do Poder Legislativo.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a situação emergencial para locação de software e prestação de serviços decorre da falta do Processo de Licitação para locação de software e prestação de serviços que está sendo realizada pelo Poder Executivo Municipal e está em fase de publicação do Edital, não havendo tempo suficiente para conclusão do Processo Licitatório.

A situação caracteriza-se como emergencial, na medida em que há necessidade urgente de manter os serviços públicos e pela impossibilidade de ficar sem sistemas de informática que são vitais para continuidade laborais do Poder Legislativo em suas atividades rotineiras, caso não suprida de forma imediata, poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e a segurança de pessoas, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Destaca-se, ainda, que a contratação emergencial está limitada a conclusão do Processo Licitatório para o atendimento da situação excepcional, sendo adotada como medida temporária até a regularização do fornecimento por meio de procedimento licitatório, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.

Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional, constituindo-se como a única alternativa viável para assegurar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

manutenção dos serviços públicos essenciais e evitar prejuízos à Administração e à coletividade.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação fundamenta-se no Termo de Formalização de Dispensa nº 04/2026 e no Estudo Técnico Preliminar, que demonstram a necessidade imediata da aquisição.

3.2. Enquadra-se no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação emergencial que pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.

3.3. O objeto da contratação consiste no fornecimento de bem comum, cujas especificações técnicas e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em características usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, não havendo complexidade técnica que inviabilize a contratação direta.

3.4. A solução adotada é a contratação direta, limitada ao período necessário para suprir a emergência, vedada sua prorrogação, conforme legislação vigente.

### **4. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Considerando que a empresa a ser contratada é a atual responsável pela licença de uso dos softwares em funcionamento na Câmara, como: contabilidade, eSocial, Folha de Pagamento, Patrimônio, Tesouraria, Transparência e Estrutura de Data Center, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, bem como a existência de software de uso comum entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, a contratação direta mostra-se necessária e adequada para garantir o trabalho contínuo da Câmara de Vereadores.

4.2 Ressalta-se que a urgência da contratação, aliada à necessidade de fornecimento imediato, sob pena de interrupção dos serviços laborais do Poder Legislativo.

### **5. DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 29.547,30 por 6 meses, o valor está em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

conformidade com os preços praticados no mercado, houve apenas a correção dos valores pelo índice do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

5.2. Em razão da caracterização da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada de forma direta, sem publicação de aviso para recebimento de propostas adicionais, restringindo-se ao atendimento imediato da demanda.

5.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos.

5.4. Validade mínima da proposta: 60 dias.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

11– 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de tecnologia da inform e comunicação.

## 7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O objeto contratado terá início da vigência em 20 de junho de 2026, após assinatura do contrato.

7.2. A entrega deverá ser realizada na Rua José Boeira de Vargas, nº 890, centro, Monte Alegre dos Campos.

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O licenciamento de softwares para gestão pública, bem como os serviços técnicos, deverá ser entregue dentro do prazo na data estipulada no item 7.1 deste Termo de Referência.

8.2. Serão recusados os serviços e materiais caso estes estejam em desacordo com as especificações presentes neste instrumento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 executar os serviços no prazo fixado;

9.2 manter as condições de sua habilitação durante todo o período contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

9.3 buscar de todas as formas a solução para os problemas apresentados quando das remessas, passando ao servidor designado a forma de solucioná-los;

9.4 cumprir, quando for o caso, as reservas legais de cargos para pessoas com deficiência e menores aprendizes;

9.5 Arcar com todos os tributos, encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto;

9.6 Comunicar à Administração, tempestivamente, eventual impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, devidamente justificada.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades constatadas;

10.2 acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

10.3 prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.4 Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis, após a entrega dos itens, mediante crédito em conta bancária da Empresa (Pessoa Jurídica) ou por boleto bancário.

## **12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.3 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.1.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.7 Declaração, assinada por representante legal da proponente, na qualidade de licitante do procedimento, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Poder Legislativo, por meio de servidor formalmente designado, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117 e do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificando a conformidade do fornecimento dos bens e/ou da prestação dos serviços com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

13.3 O fiscal do contrato registrará, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências adotadas ou sugeridas para a regularização de eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais.

13.4 Caberá ao fiscal do contrato comunicar formalmente à Contratada sobre quaisquer inconformidades verificadas, fixando, quando for o caso, prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5 A fiscalização exercida pelo Legislativo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

13.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade competente para adoção das



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

medidas cabíveis.

13.7 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) servidor(a) Janaína da Silva Santos, formalmente designado(a) pela Câmara Municipal de Vereadores.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Poder Legislativo, até o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

14.2 Após a apresentação da proposta, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

14.3 O Poder Legislativo poderá fiscalizar o cumprimento do objeto contratado por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Legislativo com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monte Alegre dos Campos, 15 de junho de 2026.

José Itamar dos Santos Borges  
Técnico Legislativo